



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal.

Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na atenção básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família; das Equipes de Atenção Básica.

A contratação destes exames através de credenciamento é indispensável, tendo em vista que a Administração Pública não consegue atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos.

Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de exames através de credenciamento.

OBJETIVO GERAL

Execução de exames de análises clínicas a serem prestados aos usuários atendidos pela rede pública municipal de saúde, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

Possibilitar o acesso à serviços de saúde, de forma a garantir uma maior resolubilidade na assistência prestada;

Viabilizar a realização de exames de análises clínicas em tempo oportuno, a fim de garantir a efetivação do diagnóstico e tratamento;

Propiciar um prognóstico mais preciso e eficaz, através da disponibilização dos exames aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde;

Subsidiar à equipe de profissionais médicos da rede pública municipal de saúde, no desempenho de suas funções.

TABELA DOS PROCEDIMENTOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ANEXO - TABELA SUS			
	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
02	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
04	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20
05	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80
06	CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51



07	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
08	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	02.02.02.003-7	2,78
09	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
10	CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01
12	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
14	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
15	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	02.02.02.011-8	5,79
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
19	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
20	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
21	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
22	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
23	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	02.02.01.012-0	1,85
24	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65
25	DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68
26	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	02.02.01.016-3	3,68
27	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	02.02.03.009-1	15,06
28	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
29	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53
30	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	02.02.07.011-5	10,00
31	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
32	DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13
33	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55
34	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
35	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
36	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	02.02.01.022-8	3,51
37	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53
38	DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01
39	DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85
40	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
41	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
42	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
43	DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68
44	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16
45	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16
46	DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86
47	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
48	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK_	02.02.01.032-5	3,68
49	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	02.02.01.033-3	4,12
50	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	02.02.01.036-8	3,68
51	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
52	DOSAGEM DE FENITOÍNA	02.02.07.022-0	35,22
53	DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59
54	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
55	DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65
56	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
57	DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	2,01
58	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
59	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85
61	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86
63	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89
64	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97
65	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
66	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25
67	DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17
68	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
69	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12
71	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
72	DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68
73	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	02.02.06.027-6	43,13

74	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22
76	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
81	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
86	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12
91	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
93	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
95	DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65
96	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
97	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
98	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
99	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS ²) - EXCETO BASE	02.02.01.073-2	15,65
100	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
101	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	0,00
102	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
103	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00
104	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV2	02.02.03.031-8	18,55
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	18,55
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25
122	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55
123	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.073-3	2,83
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMAERLA)	02.02.03.079-2	30,00
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.089-0	18,55
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.092-0	17,16
135	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	02.02.12.006-6	5,79
136	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35
137	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	02.02.03.097-0	18,55
138	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55



139	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80
140	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
141	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
142	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4	0,00
143	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73
144	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65
145	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65
146	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73
147	PESQUISA DE TROFOZOÍAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65
148	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	02.02.03.104-7	10,00
149	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	02.02.05.014-9	3,70
150	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
151	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.111-0	2,83
152	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	02.02.02.054-1	2,73
153	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	02.02.03.113-6	10,00
154	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73
155	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83
FONTE TABELA SUS			

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

São competências e/ou funções da contratada:

- ✓ Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- ✓ Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- ✓ Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do serviço;
- ✓ Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- ✓ Manter registro atualizado no CNES;
- ✓ Submeter-se à regulação, controle, avaliação e auditoria instituída pelo Gestor do SUS;
- ✓ Atender as diretrizes o PNH - Programa Nacional de Humanização.

REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Os dias e horários de atendimentos serão agendados em comum acordo entre contratante e contratado, levando-se em consideração as condições favoráveis de acesso da população residente na área rural do município;

Os serviços serão solicitados através de formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde - REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro método de registro que venha à ser implantado pela Secretaria de Saúde.

Somente serão pagos os exames comprovadamente realizados, mediante o envio semanal dos resultados dos exames, os quais deverão conter a identificação do usuário e a data de realização do exame. Deverão ainda, vir acompanhados da REC (Requisição de Exames Complementares) ou ainda, por outro formulário, devidamente autorizado pela Secretaria;

META QUANTITATIVA

Descrição	Meta
Exames de análises clínicas	Atender 100% dos exames agendados

META QUALITATIVA



Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços, ou seja, realizando atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização – PNH do Ministério da Saúde.

DA ESTIMATIVA

Estima-se a quantia global de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)** anual.


Os valores de referência a serem pagos CONTRATADA são os constantes na Tabela de preços do Sistema Único de Saúde - SUS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária devidamente consignada no Orçamento Municipal do município de Penaforte conforme descrito do quadro abaixo:

Plano de Trabalho	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
1401.10.301.0029.2.068	3.3.90.39.00	Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado

Penaforte/CE, 22 de setembro de 2021.


HELDERSON YURI ALVES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**ANEXO 02
REQUERIMENTO PARA
CREDENCIAMENTO PESSOA
JURÍDICA**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

À Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penaforte

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição como Credenciado para prestação de serviços **EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS** conforme estabelecido pelo Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, anexando a este requerimento os seguintes documentos:

- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- Documentos de identificação contendo foto do responsável legal, válido na forma da lei.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física dos sócios.
- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de débito com o Município sede do estabelecimento;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social;
- Certidão Negativa de Débitos com o Estado sede do estabelecimento;
- Certidão Negativa de Débitos com o Município sede do estabelecimento;
- Certidão Negativa de débito com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).
- Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- Licença Sanitária do estabelecimento;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Nome/Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço Comercial

CEP Cidade Estado

Município de _____, de _____ de 2021.

Nome legível e Assinatura do Requerente



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**ANEXO 03
PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE



PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data), de de 2021.

Nome/Razão Social:

CNPJ Nº

Endereço Comercial

CEP Cidade Estado

À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

REF.: PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa a de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE**, conforme edital de credenciamento.

ANEXO - TABELA SUS			
	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
01			
02			
(...)			

Os serviços de exames laboratoriais constantes na tabela SUS do Ministério da Saúde a serem executados, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da tabela data SUS vigente.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

.....
(assinatura, carimbo e/ou identificação digitada do nome do representante legal)
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**ANEXO 04
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2021**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Penaforte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.414.931/0001-85, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr., portador da carteira de identidade n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado nesta cidade de Penaforte, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, situado à rua, neste ato representada neste ato por seu(ua) sócio administrador(a) Sr.(a) inscrito(a) CPF sob n.º e RG sob número, residente e domiciliado(a) na rua, tem justo e acordado o com base no **Processo Licitatório n.º 003/2021**, realizado via **CREDENCIAMENTO N.º 003/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada em serviços de Exames Laboratoriais de acordo com a tabela SUS - Sistema Único de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penaforte/CE, conforme Anexo I do edital.

1.1.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Contratada;

1.1.2 Fica a cargo do Contratado a logística correta conservação e transporte de materiais coletados no Posto de coleta situado na sede do Município de Penaforte.

CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Contrato é dotar os pacientes do município de Penaforte de exames laboratoriais indispensáveis à preservação de sua saúde.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PACIENTE

3.1. Os pacientes dos serviços, objeto deste chamamento público constituir-se-á de usuários pertencentes à comunidade em geral.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar exames laboratoriais nas áreas previstas (análises clínicas ou microbiologia clínica)

4.2. Manter os serviços de realização de exames laboratoriais por 08 (oito) horas diárias;

4.3. Providenciar a entrega de resultado dos exames no prazo máximo de até 05 (cinco) dias;

4.4. Providenciar a entrega de resultados dos exames especiais, realizados fora do Município de Penaforte, em até 15 (quinze) dias após a coleta;

4.5. Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 24(vinte e quatro) horas após o horário solicitado para coleta;

4.6. Executar os serviços em sede própria com seu pessoal, insumos e equipamentos;

4.7. Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, independente do local de coleta;

4.8. Disponibilizar posto de coleta na sede do município de Penaforte;

4.9. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a SESA;





- 4.10. Manter em seu quadro de funcionários, farmacêutico, responsável técnico com habilitação superior em Bioquímica, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia;
- 4.11. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.13. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 4.14. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- 4.16. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 4.17. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado;
- 5.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- 5.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

- 6.1. O Valor Estimado do contrato importa a quantia de R\$
(.....).
- 6.2. Os preços dos serviços ora CONTRATADOS serão pagos pela CONTRATANTE de acordo com os valores relacionados na tabela atualizada SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos pela prestação de serviços serão efetuados pela SESA, após o recebimento da fatura SUS, mediante apresentação de nota fiscal de acordo com os valores apresentados em planilhas devidamente atestadas pela Contratante.
- 7.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de crédito em conta corrente da empresa prestadora de serviço;



7.1.2. O documento de cobrança (nota fiscal) a que se refere o Caput desta cláusula deverá vir acompanhado, ainda, de cópia dos seguintes documentos de regularidade fiscal (Regularidade com o FGTS, e Certidões Negativas de Impostos Federais, Estaduais e Municipais);

7.1.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados em 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da fatura. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não acarretando, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA GLOSA

8.1. Reserva-se ao CONTRATANTE, mediante análise técnica e financeira, o direito de deduzir, total ou parcialmente os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições da tabela SUS do valor a receber da CONTRATADA.

8.1.1. A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises;

8.1.2. A CONTRATANTE encaminhará ao CONTRATADO relatório consubstanciado contendo as justificativas das glosas;

8.1.3. Reserva-se ao CONTRATADO o direito de recorrer das glosas no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento das mesmas, devendo o recurso ser por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Data de atendimento,
- b) Discriminação do(s) item(s) glosado(s),
- c) Valor do(s) item (s) glosado (s) e
- d) Fundamentação para a revisão da glosa

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com este Termo correrão à conta da dotação orçamentária consignada na fonte **1401.10.301.0029.2.068**, sob elemento de despesa **3.3.90.39.00**, com utilização da Fonte de Recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União e/ou Estado**.

9.2. As despesas previstas para o próximo exercício ocorrerão à conta de dotação específica consignada no Orçamento Geral da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. Face ao disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do presente Instrumento, a CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO garantido a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as penalidades de:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

10.1.1. Da aplicação das penalidades previstas no Caput desta cláusula e da rescisão unilateral, caso ocorra, caberá ao CONTRATADO direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no Art. 162 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regula-se pelo disposto nos artigos 927 a 943 do CAPÍTULO I e 944 a 954 do CAPÍTULO II do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1. Com base nas disposições contidas no, Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, o presente Instrumento vigorará por 12 meses, com início em / .../...., podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por no máximo de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo.

12.1.1. O prazo de vigência do presente cadastramento em exercícios subsequentes ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, este Instrumento será publicado em Diário Oficial, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como os motivos previstos na Lei 8.666/93.

14.2. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 a 60 dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

15.1. O presente Termo tem como base a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Penaforte, estado do Ceará para dirimir qualquer questão referente ao presente contrato.

16.2. E por assim haverem livremente acordado, as partes assinam o presente em três vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Penaforte/Ceará, de de 2020.


.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

.....
Contratado

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**

**ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÕES**

OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade , **PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2021**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 003/2021**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

A Assessoria Jurídica;

Em cumprimento ao que determina o art. 38 parágrafo único da Lei 8666/93, encaminho presente processo para a emissão de Parecer Jurídico sobre o instrumento convocatório (Edital) e seus anexos.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE, em PENAFORTE (CE), 08 de Julho de 2021.


VALDILÂNIO SOBRAL GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE DA CPL



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ACORDO COM A TABELA SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.

Prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, que ***“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria jurídica da Administração”***.

Analisando o referido processo, assim como o instrumento convocatório (EDITAL), concluo que os mesmos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial, o disposto nos arts. 40 e 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

PENAFORTE (CE), 22 de Setembro de 2021.

GLAUBIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica do Município
OAB/CE Nº 41.541